

DECRETO Nº. 36.180, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

**Dispõe sobre o dia 20 de setembro.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

- considerando que a Lei nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que a data magna fixada em lei pelos Estados Federados é feriado civil;

- considerando que a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu artigo 6º, parágrafo único, prevê que o dia 20 de setembro é a data magna estadual,

DECRETA:

Art. 1º. - O feriado correspondente à data magna do Estado será comemorado no dia 20 de setembro.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de setembro de 1995.

ANTONIO BRITTO

Governador do Estado